

**Adendo à Resolução do Conselho Fiscal sobre o convênio da Secretaria Municipal de Saúde com a entidade Serviço de Saúde Doutor Cândido Ferreira**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, reunida ordinariamente em 1 de junho de 2022, após avaliação e discussão do Termo Aditivo ao Convênio mantido entre a Secretaria de Saúde e o Serviço de Saúde Doutor Cândido Ferreira, considerando:

a) que, na avaliação da Secretaria Executiva, as relações com o Serviço de Saúde Cândido Ferreira, após a mudança na Cogestão como previa a Lei 6215/90, para uma relação convenial regida por contratualização de metas e programação orçamentária, ficou fragilizada: muda-se uma relação na qual se “publicizava” um Serviço Privado tornando-o exclusivamente a serviço do SUS, para outra na qual a relação é de terceirização, ampliando esse leque de relações na Secretaria de Saúde, colocando em risco o modelo de atenção em Saúde Mental do município, com prejuízos ao cuidado dos usuários. É de se notar que tais mudanças ocorreram sem a participação do Controle Social e, pelo contrário, em direção opostas às suas recomendações; e

b) que, por questões legais que precisam ser mais bem compreendidas pelos Conselheiros Municipais de Saúde, a Secretaria de Saúde se diz impedida de corrigir os valores dos procedimentos realizados pelos Convênios, acompanhando preços de mercado ou mesmo a correção da inflação do período de vigência do contrato. A única correção possível, ainda segundo a Secretaria de Saúde, é a da taxa Selic, o que não corrige as distorções inflacionárias. A não correção e ou aumento dos valores impede a correção dos salários dos seus trabalhadores, cujas rendas, como, ademais, de todos os brasileiros, estão corroídas por uma espiral inflacionária alta, particularmente aquela dos bens essenciais como alimento, combustível, energia e medicamentos. Consideramos que salários adequados, além de outros processos, é componente essencial na valorização dos trabalhadores. O trabalho extenuante em saúde associado à falta de condições dignas de vida material são elementos que concorrem para a precarização das condições de trabalho com consequências óbvias para o cuidado dos usuários do Serviço.

Deliberou acrescentar às Recomendações do Conselho fiscal as que se seguem:

1. Recomendar ao Conselho Municipal de Saúde que, por ação da sua Comissão Permanente de Saúde Mental, organizar ainda em 2022, em prazo a ser avaliado pela própria Comissão Organizadora, uma oficina ou seminário para discutir a relação da Secretaria de Saúde e o Serviço Cândido Ferreira. Seu objetivo principal deverá ser apresentar diretrizes à Secretaria de Saúde, baseadas nas deliberações da 3ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Campinas recentemente realizada, e à Câmara de Vereadores para se elaborar nova legislação que supere as restrições legais atuais para construir outra relação, semelhante à do passado recente, na forma de cogestão. Tal seminário ou oficina deverá ter também como um de seus objetivos avaliar o Modelo

de Atenção em Saúde Mental e as possibilidades de avanços com uma outra legislação que corrijam as atuais distorções.

2. Recomendar que o Conselho Fiscal possa organizar um grupo de trabalho para avaliar as leis e normas atuais que, supostamente, impedem correções mais adequadas de convênios, buscando superar as atuais limitações, de tal modo que se possa permitir adequações de salários dos trabalhadores às condições de vida e evitando-se essa forma de precarização do trabalho.